

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Constitui Grupo de Trabalho para revisar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Presidência da República – PETIC/PR.

O COORDENADOR DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – CGD/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela alínea I-a do art. 2º da Portaria nº 15, de 4 de julho de 2017, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, e conforme o disposto no art. 7º da mesma Portaria e no art. 7º do Anexo I à Resolução nº 1, de 22 de setembro de 2017, do Comitê de Governança Digital, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, vinculado ao CGD/PR, e composto por servidores da Presidência e da Vice-Presidência da República, incumbido de revisar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Presidência da República – PETIC/PR.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

a) Secretaria de Administração, que o coordenará:

- Kely Rejane de Almeida Romão Gonzaga, titular;

- Ramon Eduardo Barros Barreto, suplente;

b) Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos:

- Josita Archanjo Ramos Ferreira, titular;

c) Secretaria Especial de Comunicação Social:

- Anderson Parreiras Riedel Lima, titular;

- Carlos Márcio Chaves, suplente;

d) Casa Civil:

- Nelson do Vale Oliveira, titular;

- Danilo Lemos de Matos, suplente;

e) Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário:

- Arnaldo Lessa Sanches, titular;

- Ângela Aparecida Moura Terenzi, suplente;

f) Secretaria de Governo:

- Cristiane Aparecida Barão, titular;

g) Gabinete de Segurança Institucional:

- João Alberto Muniz Gaspar, titular;

h) Gabinete Pessoal do Presidente da República:

- Salerme Inácio Junior, titular;

i) Vice-Presidência da República:

- Carlos Manuel Gerpe Iglesias, titular;

- Helen Gonçalves Dias, suplente;

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a entrega da minuta do PETIC/PR revisado, em um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Paiva Futuro, Secretário de Administração**, em 13/10/2017, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0346590** e o código CRC **E280F552** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0